



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Gestão e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 042/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante: Gestão e Planejamento	
Endereço: Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374	E-mail: administracao@capaodocipo.rs.gov.br	Telefone: (55) 93300 4037
Responsável pela demanda: Vanussa Cardoso Rosado		

Objeto [marcar com um X]		Formas de contratação sugeridas De acordo com a Lei 14.133/21		
☐ Serviço NÃO continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	☐ Concorrência	☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Material de consumo	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	☐ Pregão	☐ Diálogo competitivo	
☐ Material permanente		☐ Dispensa de licitação pequeno valor	☒ Inexigibilidade	
		☐ Dispensa de Licitação (exceto pequeno valor)		

Dotação Orçamentária:		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Rubrica:

Justificativa da necessidade da contratação: O Município de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul Vem Justificar a Inexigibilidade de Licitação, para contratação do **Show do Grupo Musical San Marino LTDA, CPNJ: 92.811.4934/0001-21** para 7ª ExpoCipó – RS que realizar-se-á no dia **03 de maio de 2024**, neste município, da seguinte forma:

CONSIDERANDO, que é dever dos municípios, o incentivo dos valores artísticos, conforme o que preceitua o Art.23, incisos III e IV, e Art. 216 todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que estas comemorações em nosso município são festas populares, tradicionais, sendo realizada a sétima edição;

CONSIDERANDO, que show do **Grupo Musical San Marino**, irá abrilhantar a 7ª ExpoCipó – RS como uma das atrações principais e que é consagrada pela opinião pública local e regional; que possibilitará ao município atrair diversos visitantes, incrementando ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabiliza qualquer tipo de competição em um certame licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que o preço proposto se encontra compatível com o praticado por outros profissionais do setor, nesta época do ano conforme demonstrado no processo;

O Valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pela apresentação da contratação do show do **Grupo Musical San Marino LTDA, NA 7ª ExpoCipó – RS, NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, NESTE MUNICÍPIO**, incluindo despesas de transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Gestão e Planejamento

praticado no mercado e abaixo se comparamos com outras bandas da mesma qualidade.

Nº do item no PCA	Qtd.	Un	Descrição (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
			Solicito contratação do show do Grupo Musical San Marino LTDA, para 7ª ExpoCipó – RS 2024, que realizar-se-á no dia 03 de maio de 2024. A contratada deverá fornecer toda a estrutura de som, luzes e estrutura metálica, tendo como local Parque de Exposições Amândio Alcântara, Capão do Cipó – RS. O show terá duração de 02 horas, com início previsto para às 22h.		R\$ 18.000,00

De preenchimento do **Setor de Compras**

TOTAL (Geral):

Empresa contratada (Razão Social):

CNPJ:

Obs:

De preenchimento da **Empresa**

Dados

Razão

Social:

Obs:

Carimbo/Assinatura

Data: 04/04/2024 - APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº 042/2024 e autorizo a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação.

Vanussa Cardoso Rosado
Secretaria de Gestão e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Numero da Modalidade: _____

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para show do **Grupo Musical San Marino LTDA** para 7ª ExpoCipó.

Município: Capão do Cipó

Departamento: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Responsável: Vanussa Rosado

Necessidade da Administração: Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Capão do Cipó é o setor da Administração Pública responsável pelas contratações, sendo uma das ações de fomento para a realização da 7ª ExpoCipó, dessa forma, faz-se necessário a contratação de show do **Grupo Musical San Marino LTDA** para animação da referida feira agropecuária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A programação da 7ª ExpoCipó ao longo dos anos atrai diversas pessoas da região. A realização desse evento atrairá não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão a Capão do Cipó em busca de cultura e entretenimento.

A contratação de empresa para realização do show do **Grupo Musical San Marino LTDA** terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo uma das bandas que vem se destacando a cada dia no cenário musical, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público. Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma banda que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Capão do Cipó, vez que se encontra no evento, que ocorre de forma ocasional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os bens/serviços de Banda têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência e contrato.

3.3 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

3.4- As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da empresa da atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação da banda para integrar o evento de shows. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	1	UN	Solicito contratação do show do Grupo Musical San Marino LTDA , para 7ª ExpoCipó – RS 2024, que realizar-se-á no dia 03 de maio de 2024 . A contratada deverá fornecer toda a estrutura de som, luzes e estrutura metálica, tendo como local Parque de Exposições Amândio Alcântara, Capão do Cipó – RS. O show terá duração de 02 horas, com início previsto para às 22h.		R\$ 18.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, considerando valores praticados por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Contratação exclusiva da empresa **Grupo Musical San Marino LTDA**, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração pretende proporcionar momentos de diversão a população cipoense e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade de vida à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Municipal designa a servidora pública Rúbia Charline da Silva, Assessora do Gabinete do Prefeito, Matrícula nº 1236, como fiscal de contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação da banda **San Marino** trará diversão e maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

Capão do Cipó, 04 de abril de 2024

VANUSSA CARDOSO ROSADO
Secretária de Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal da Gestão e Planejamento de Capão do Cipó

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística .

Necessidade da Administração: Considerando que a Secretaria Municipal da Gestão e Planejamento de Capão do Cipó é o setor da Administração Pública responsável pela Gestão e Planejamento em nosso município, e uma das ações de fomento será a realização da setima Expo Cipó, dessa forma, faz-se necessário a contratação de show do **Grupo Musical San Marino LTDA** para animação do dia **3 de maio de 2024**, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Show do **Grupo Musical San Marino LTDA**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do referido Show, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Capão do Cipó e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento da Setima Expo Cipó, realizado pela Secretaria Municipal da Gestão e Planejamento, no município de Capão do Cipó.

Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artística (show) do Grupo Musical San Marino	PRS	01

Data: 03/05/2024.

Local: Parque de Exposições Amândio Alcântara.

Horário: 22h.

Duração: 02h.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do Show decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento da Setima Expo Cipó 2024, do município de Capão do Cipó, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o show do **GRUPO MUSICAL SAN MARINO** para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

O **Grupo Musical San Marino** detém grande alcance, sendo detentora de milhares de visualizações e seguidores, que demonstra a qualidade e entrega do produto almejado. A referida banda possui notoriedade estadual e nacional, sendo reconhecido em diversos locais pela sua grande relevância.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da banda e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do **Grupo Musical San Marino**, no evento da setima Expo Cipó 2024, do município de Capão do Cipó, é de R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende **02h de apresentação**, que ocorrerá no Parque de Exposições Amândio Alcântara, no dia **03 de maio de 2024**.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação

das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do **Show do Grupo Musical San Marino**, para evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

I - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Gabinete do Prefeito	Rúbia Charline da Silva	Chefe de Gabinete	1236

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria de Gestão e Planejamento	Vanussa Cardoso Rosado	SECRETÁRIA DA GESTÃO E PLANEJAMENTO	932

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Capão do Cipó é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 05 dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Gestão e Planejamento. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó, trazendo o número do empenho e do processo de inexigibilidade de licitação a que esta se refere.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Apresentação artística (show) do Grupo Musical San Marino	01 PRS	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

I - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS eo INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

II - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

III - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Fazenda

CAPÃO DO CIPÓ, 12 DE ABRIL DE 2024.

DA: Secretaria de Fazenda

PARA: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Contratação do grupo musical San Marino para animação durante a 7ª Expocipó. Inviabilidade de Competição – Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 106/2024.

Senhora Procuradora

Ao cordialmente cumprimentá-lo, encaminho o presente processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024**, que tem como objeto a contratação de show com duração de 02 horas do Grupo Musical San Marino Ltda para apresentação dia 03/05 durante a 7ª Expocipó, que será realizada no Parque de Exposição Amandio Alcântara, de acordo com documento de formalização da demanda nº 42/2024 da Secretaria de Gestão e Planejamento e conforme estudo técnico preliminar e Termo de Referência que seguem em anexo a este.

O valor da referida contratação será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Tal expediente se fundamenta no disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Atividade – 1001- Feira agropecuária Expocipó

Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00.00 –(84) Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

Secretaria de Fazenda

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a referida contratação, por intermédio do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Capão do Cipó, 12 de abril de 2024.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024

Processo Administrativo nº 106/2024

Objeto: "Contratação do Grupo Musical San Marino para animação durante o evento da 7ª Expo Cipó."

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

Interessados: Secretaria de Gestão e Planejamento

DECISÃO

DECISÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **106/2024**, exarado nos autos do presente processo e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024**, para a contratação da empresa **Grupo Musical San Marino Ltda**, para realizar apresentação de 02 horas, no evento a ser realizado no dia 03/05/2024, no Parque de Exposições Amândio Alcântara, para animação do evento da 7ª Expo Cipó, com estimativa de valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 19 de abril de 2024.

ADAIR
FRACARO
CARDOSO:97
590533068

Assinado de forma digital por
ADAIR FRACARO
CARDOSO:97590533068
Dados: 2024.04.19 11:53:22 -03'00'

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico: 106/2024

Processo Administrativo nº 106/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

Interessados: Secretaria de Gestão e Planejamento

Objeto: "Contratação do Grupo Musical San Marino Ltda."

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, devendo-se a contratação pretendida ser o Grupo Musical San Marino Ltda, para realizar apresentação artística de 02 horas, no dia 03/05/2024, como parte da programação do evento festivo da 7ª ExpoCipó, a ser realizado no Parque de Exposições Amândio Alcântara.

O presente procedimento administrativo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre eles:

- I) Documento de formalização da demanda nº 42/2024;
- II) Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- III) Proposta de preço;
- IV) Documentos de material informativo sobre a história e carreira da Banda Musical;
- V) Documentos da contratada (negativas, contrato social e declarações).

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

Outrossim, dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Grifamos

Neste sentido, a contratação almejada para o dia 03/05/2024 para animar o evento da 7ª ExpoCipó por meio do Grupo Musical San Marino, é possível mediante a Inexigibilidade de Licitação, eis que para essa modalidade é inviável promover competição, tendo em vista, que a arte não segue métodos nem é objetiva.

Assim, para que seja viável a contratação pretendida, são necessários os seguintes requisitos: a) necessidade da contratação de profissional do setor artístico; b) o artista a ser contratado deve ter seu trabalho reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública; e c) a contratação ser efetivada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

É necessário que se contrate profissional do setor artístico para fazer parte da programação do evento da 7ª ExpoCipó, eis que é considerada uma festa popular, tradicional, que é realizada a cada 02 anos, esperada por toda população local e região.

Quanto ao reconhecimento do trabalho pela crítica especializada ou pela opinião pública, entendemos que a consagração da opinião pública se relaciona principalmente com a adequação da contratação com os objetivos da apresentação e com o público alvo.

Na documentação que instrui o presente procedimento, há indicação de que o Grupo Musical San Marino Ltda tem diversas músicas de sucesso e atualmente conta com milhões de acessos no canal do YouTube e um grande número de seguidores nas redes sociais, sendo consagrada no cenário musical em que atua, tendo também tendo amplo reconhecimento da opinião pública sendo muito favorável quanto a escolha da atração.

O terceiro requisito, é que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, visto que tal pressuposto também foi abarcado pelos documentos, igualmente, anexados.

Todo o processo de contratação direta deve ser instruído com documentos que estão dispostos no art. 72 da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anexados a esse procedimento, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, estão de acordo com o exigido no art. 72, I da Lei 14.133/21.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada na popularidade da banda e sua trajetória artística, também no interesse em que a comunidade municipal apresenta neste tipo de evento festivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: *órgão 03 – Sec. Mun. de Gestão e Planejamento; Atividade 1001*, bem como, os documentos da contratada, ora anexados, que servem para embasar e comprovar os requisitos de habilitação e qualificação necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V.

Assim sendo, demonstramos através de pesquisas no sistema Licitacon a média dos preços, que o valor proposto pelo grupo musical é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município neste processo de inexigibilidade.

III- DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó, RS, em 19 de abril de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Marta Giovana Miorança

Procuradora-Geral do
Município

OAB/RS 118.854

Portaria nº

133/2024

Jennifer da Silva Sudati

Assessora da

Procuradoria Jurídica

Portaria nº 136/2024